Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 122, de 18 de MAIO de 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito de Cr$ 20,000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar a verba do Orçamento Vigente, "CONSTRUÇÃO DE LOUGRADOUROS PUBLICOS", item II - construção e ampliação de muros e calçadas da cidade.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo do exercício anterior.

Artigo 3º - Ésta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Maio de 1.955

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E
PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.